

direito com números pares e 31 (trinta e uma) casas do lado esquerdo com números ímpares.


RUA JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, iniciando na Rua Dr. José Bento, medindo 119,00m de extensão (lado direito) com 07 (sete ) Lotes e 122,00m de extensão (lado esquerdo), com 07 (sete) Lotes

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias, no sentido de fixar dentro de 90 (noventa) dias, no lugar próprio, placas com os nomes dos homenageados, individualmente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Girau do Ponciano – Al., 12 de março de 2008.

  
David Ramos de Barros  
Prefeito

  
Alfredo de Oliveira Silva  
SMAP

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos doze (12) dias do mês de março do ano de dois mil e oito (2008).

  
Marquelaine Magalhães Lopes  
Escriturária

Lei Nº. 459, de 12 de março de 2008.

**“Ementa: Abre no Orçamento vigente um crédito especial na importância de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) destinados ao Programa Juventude Cidadã e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito especial no valor de R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta dois mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas abaixo especificadas:

**Órgão:** 14 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Trabalho e Emprego.  
**Unidade Orçamentária:** 010 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Trabalho e Emprego.  
**Função:** 10 – Trabalho  
**Sub-Função/Programa:** 332 – Relações de Trabalho  
**Projeto:** 5.009 – Programa Juventude Cidadã

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01 - Transf. Const./R.Própria	5.000,00
3.3.90.32.00	Material para distribuição gratuita	01 - Transf. Const./R.Própria	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01 - Transf. Const./R.Própria	3.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01 - Transf. Const./R.Própria	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física	01 - Transf. Const./R.Própria	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	06 - Convênios	247.500,00
TOTAL			272.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - Do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – De excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III- Da anulação parcial ou total de cotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – Do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e
- V- Da Reserva de Contingência.

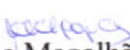
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano - AL, 12 de março de 2008.

  
David Ramos de Barros  
Prefeito

  
Alfredo de Oliveira Silva  
SMAP

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, aos doze (12) dias do mês de março do ano de dois mil e oito (2008).

  
Marquelaine Magalhães Lopes  
Escriturária